PORTARIA Nº 478, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

DETERMINA PERMANÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS EM SEU LOCAL DE TRABALHO.

CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que, tenho percebido que os funcionários que são obviamente lotados nos Departamentos respectivos, não estão cumprindo as suas obrigações de ali permanecerem;

Considerando que, a interferência de funcionários de um setor para outro, atrapalha o bom andamento e funcionamento do Poder Legislativo;

Considerando que, é preciso de ordem, respeito, pronto atendimento e resultado no serviço Público, pois para isso o povo paga a todos nós;

Considerando que, está virando prática de funcionários de um setor, querer ou interferir na pasta de outro colega, obstaculando os trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º . Os funcionários deverão permanecer nos departamentos que previamente já foram lotados, não devendo interferir nos outros departamentos.

Continuação da Portaria nº 478/2000

Parágrafo Único . A ida de um servidor aos demais departamentos deverá ser somente para dar cumprimento a tarefas e obrigações de suas atribuições ou do departamento a que estiver lotado.

Art. 2º . o Senhor Secretário deverá acompanhar o cumprimento desta Portaria, informando por escrito todas as ocorrências provenientes do cumprimento ou não desta Portaria.

Aracruz, 22 de março de 2.000.

Aracruz, 22 de março de 2000.

CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA
Presidente da Câmara